

EDITORIAL

Até quando?

Especula-se muito a respeito de até quando teremos que conviver com a fase aguda da pandemia da COVID-19, com o confinamento e seu decorrente desconforto, risco enorme de contaminação, estresse generalizado. O oportunismo político, travestido de otimismo, especula com prazos curtos, de dias ou meses.

No outro extremo, opiniões abalizadas lembram as condições econômico-sociais majoritariamente precárias desse Brasil de dimensões continentais, que compromete ou dificulta comparações com o desenrolar da pandemia no restante do mundo. Para esses, a pandemia no Brasil tende a ampliar-se, num quadro sinistro que poderá atingir o seu ápice em agosto ou setembro. Para isso contribuem a indiferença e falta de preocupação de parte da população brasileira, o relaxamento do isolamento social, o virtual colapso do atendimento pela rede pública de saúde/SUS e o espalhamento da pandemia pelo interior, com a expectativa do crescimento significativo de mortes e diminuição da capacidade de atendimento dos hospitais.

Em comum, o fato inquestionável: cada pessoa infectada, sintomática ou assintomática, é potencialmente capaz de contaminar muitas outras, num possível crescimento exponencial da calamidade.

Em São Paulo, no fechamento desta edição, defrontávamo-nos com o seguinte quadro:

- quarentena estendida até meados do mês;
- plano de modulação/flexibilização do isolamento social no Estado, gradual e dotado de controle sistemático, possibilitando avanços ou retrocessos (retomando as restrições na hipótese de recrudescimento de casos e/ou variáveis relacionadas);

- indefinição quanto à retomada das aulas presenciais pelas escolas públicas e privadas (*ver matéria nas páginas 1, 5 e 6*);

- vigência nacional da Lei Complementar nº 173, trazendo o congelamento de salários e outros prejuízos para os servidores públicos (*ver matéria nas páginas 1 e 8*).

A APROFEM encarará o desafio de programar-se para continuar proporcionando aos seus filiados tudo aquilo que fez com que a Entidade granjeasse reconhecimento e respeito junto aos servidores públicos municipais: defesa intransigente das conquistas desses servidores e uma irrepreensível gama de serviços de naturezas diversas. Adequando-se ao “novo normal” que a todos espera, promoverá adequações no sistema de atendimento dos seus diversos setores e entabulará tratativas com o Governo Municipal acerca da adequação prudencial dos eventos usualmente presenciais a uma realidade onde se deverá destacar a preservação da saúde dos participantes, dentre outros assuntos relevantes.

Eleição na APROFEM

Composição da chapa eleita

Página 3

Congelamento dos salários dos Servidores Públicos

Efeitos da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020

A APROFEM comunica que oficiou o Governo, através das Secretarias Municipais de Educação e de Gestão, face à grande expectativa quanto ao alcance dos efeitos dos dispositivos da referida Lei na vida funcional dos servidores públicos municipais (promoções, progressões, evoluções, tempo de serviço etc.).

Com a expectativa de ser atendida com urgência, a Entidade avaliará o entendimento oficial para adotar as providências cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais já anunciadas.

Decorrente de uma análise preliminar dos dispositivos supramencionados, pelos profissionais da APROFEM, decidiu-se publicizar as seguintes observações/orientações resultantes dessa análise:

Aposentadoria, Abono de Permanência, Enquadramento na Categoria 3 (Professores)

Não são abrangidos pelos efeitos da Lei.

Adicional (Quinquênio)

- Pedidos protocolados antes da edição da Lei deverão ser processados e deferidos normalmente.

- Quem implementou os requisitos até a edição da Lei também deverá protocolar o pedido, para ser processado e deferido normalmente.

Evolução Funcional (QPE)

Quem implementou ou vier a implementar os requisitos exigidos deverá requerer o benefício, de acordo com o Comunicado SME nº 547/2017.

No caso de indeferimento, o interessado deverá solicitar cópia do processo para análise da fundamentação apresentada pela SME.

Cadastro de Títulos no EOL e no SIGPEC

Os comprovantes devem ser encaminhados normalmente e o cadastro terá que ser efetuado pelos Setores responsáveis.

Pontuação do Tempo para a remoção e na elaboração da escala para escolha/atribuição de classe

Não é abrangida pelos efeitos da Lei.

Mais informações na página 8

Calendário Escolar e retorno às aulas

MEC Homologa Parecer do Conselho Nacional de Educação – CNE

O DOU de 1º/06/2020, página 32, trouxe a homologação parcial do Parecer CNE nº 05/2020, do Conselho Pleno do CNE.

Este Parecer trata da aprovação de orientações com vistas à reorganização do Calendário Escolar e à possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19.

A elaboração do Parecer foi precedida

de análise de dezenas de estudos de escala internacional para extrair experiências de diversos países acerca do retorno às aulas, procedido por um grupo composto por profissionais do CNE, Secretários de Educação, organizações do setor e outros especialistas.

A leitura crítica desse documento deve constituir-se em motivo de interesse para os nossos Profissionais de Educação.

Mais informações nas páginas 5 e 6

CANTINHO DO PORTUGUÊS

Com unhas e dentes

Prof. Arnaldo Ribeiro dos Santos*

Com unhas e dentes!: eis uma expressão composta e centrada em dois núcleos nominais dissílabos¹ que, não obstante o diminuto número de sílabas de cada um, cristalizaram-se em um adágio², a exemplo de tantos outros empregados pelos falantes da língua portuguesa. À luz do contexto histórico-cultural que justifica o seu surgimento, os adágios, segundo a Paremiologia, constituem-se, per se, em “uma espécie de pequenos discursos que condensam reflexões sobre o comportamento humano”³, refletindo uma visão de mundo daqueles que nele se acham imersos.

Os adágios, via de regra, são autoexplicativos. Ao falante de nosso idioma, não será difícil perceber que a expressão em foco revela o perfil daquele que, visando a alcançar e/ou manter as próprias conquistas, vê-se infundido por um espírito de luta, de tenacidade, de autodeterminação, em busca da concretização de seus propósitos, sejam eles materiais ou não, efêmeros ou duradouros.

Os dentes foram nossas primeiras armas e o vocábulo unha, conforme nos aponta SILVA, os romanos empregavam-no tanto para denominar a unha humana, quanto o casco e a garra dos animais.⁴

Outra referência a refletir essa aguerrida obstinação estampada no adágio “com unhas e dentes”, encon-

tramo-la em CÂMARA CASCUDO. Em uma de suas obras⁵, ao manifestar-se sobre esse adágio, aponta-nos duas situações que bem ilustram e acentuam os comentários aqui feitos. Uma, ao citar a fala do Lavrador, num dos versos constantes da obra *Auto da barca do purgatório* (1518), de Gil Vicente; outra, ao remeter-nos ao poema *De natura rerum* (Da natureza das coisas), V, 1282, de Tito Lucrécio Caro, (57 anos antes de Cristo): “*Arma antiqua, manus, unguis, dentesque fuerunt.*” (tradução nossa: As armas antigas eram as mãos, as unhas e os dentes).

(* Prof. Arnaldo Ribeiro dos Santos é diretor da APROFEM

- 1- As palavras *unha* e *dente* originam-se dos seguintes vocábulos latinos, respectivamente: “*ungula, -ae*”, diminutivo de “*unguis, -is*” e “*dens, dentis*”.
- 2- O adágio é um tipo de provérbio popular, de um ditado popular com uma mensagem de teor moral.
- 3- A Paremiologia é a ciência que se dedica ao estudo dos provérbios, analisando-os sob o viés da linguística, da psicologia e da semiótica. Disponível em: <https://www.portugues.com.br/redacao/paremiologia.html> - Acesso em 25/05/2020.
- 4- SILVA, Deonísio da. *De onde vêm as palavras: origens e curiosidades da língua portuguesa*. 16. ed. rev. e ampl. Osasco, SP: Novo Século Editora, 2009, p. 303 e 995 (respectivamente).
- 5- CASCUDO, Luís da Câmara. *Locuções tradicionais no Brasil*. São Paulo: Global, 2004, p. 131.
- 6- *Ibid.*, p. 131. Fala do Lavrador em seu diálogo com o Anjo: “Bofá”, Senhor, mal peccado,*/ Sempre he morto quem do arado/ Há de viver./ – Nós somos vida das gentes./ E morte de nossas vidas./ A tyranos – pacientes./ **Que a unhas e a dentes/ Nos tem as almas roídas.** (* A boafé, em verdade; ** Infelizmente, por causa de nossos pecados, in *Dicionário Priberam da Língua Portuguesa [em linha]*, 2008-2020, <https://dicionario.priberam.org/mal-peccado> [consultado em 26-05-2020].)

Teletrabalho a todos os profissionais da educação

Imbuída do compromisso com o zelo pela integridade pessoal e profissional dos Servidores Municipais que representa, a APROFEM encaminhou Ofício ao Senhor Prefeito e ao Sr. Secretário Municipal da Educação da Capital, solicitando que a totalidade dos Profissionais de Educação em exercício nas Unidades Educacionais e órgãos regionais e centrais da SME permaneça em regime de teletrabalho, enquanto perdurar o estado de

emergência de saúde pública decorrente da pandemia.

Até o fechamento desta edição, o Governo Municipal não havia adotado a providência solicitada e nem encaminhado resposta ao nosso pleito.

A Assessoria Jurídica da Entidade acionou a Justiça buscando mitigar os efeitos da Instrução Normativa SME nº 13, de 19/03/2020, visando preservar a saúde dos Profissionais de Educação.

APROFEM SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

São Paulo, 06 de maio de 2020.

Ofício nº 015/2020

Senhor Prefeito da Cidade de São Paulo
Dr. Bruno Covas Lopes

Assunto: Solicita a colocação em regime de teletrabalho, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, a totalidade dos Profissionais de Educação em exercício nas Unidades Educacionais, órgãos regionais e centrais da SME.

Considerando que:

- ✓ durante esse difícil período, o cotidiano da ação educativa sofreu natural transtorno, inviabilizando o acesso físico dos alunos às Unidades Educacionais;
 - ✓ já foram adotadas providências visando oferecer o atendimento possível a eles, em suas residências, no aspecto de aprendizagem (por apostilas e/ou internet) e até assistencial, com a ação à distância dos dedicados professores municipais;
 - ✓ a atual regulamentação que prevê o comparecimento físico aos locais de trabalho de gestores, professores e pessoal de apoio (administrativos e operacionais), em conflito com as necessárias normas de isolamento social sistematicamente lembradas pelas autoridades envolvidas, sob a sua liderança nesta Capital;
 - ✓ é fato o risco e a desnecessidade desse comparecimento presencial, indistintamente e sem adentrar no mérito quantitativo, uma vez que todas as atividades atinentes aos Profissionais do QPE, nesse quadro de excepcionalidade, podem ser exercidas à distância, garantindo aos mesmos e ao seu círculo familiar menor risco de contaminação;
 - ✓ o zelo pela integridade dos equipamentos municipais pode ser atribuído a profissionais de segurança/vigilância;
 - ✓ a cada dia divulga-se novos casos de Profissionais de Educação vitimados pelo coronavírus, apesar da sua atuação não ser enquadrada na linha de frente do combate à pandemia, já contabilizando-se casos de contaminação e mortes, o que se estende aos familiares de tais servidores;
 - ✓ o disposto no Decreto nº 59.396/2020, determinando que a Secretaria Municipal de Educação, entre outras, disponibilize seus equipamentos para atendimento emergencial da população em situação de rua, o que representa colocar em situação ainda maior de vulnerabilidade e risco a saúde dos servidores;
 - ✓ o senhor tem a prerrogativa de evitá-las, numa demonstração de sensibilidade, preocupação e coerência;
- A APROFEM, legitimada pelo seu compromisso institucional de zelar pela integridade plena dos servidores municipais que representa, e imbuída de interesse em tudo fazer para procurar reparar as tragédias vividas pelos servidores vitimados e seus familiares, onde se incluem eventuais medidas judiciais, solicita que o senhor se digne determinar, de imediato, o atendimento do pleiteado no assunto em tela.
- Por oportuno, a Entidade espera contar com o apoio da sua Assessoria para a concretização urgente desse pleito, em especial do senhor Secretário Municipal de Educação.
- Respeitosamente

Prof. Ismael Nery Palhares Junior
Presidente

C/C: Sr. Secretário Municipal de Educação

JORNAL APROFEM INFORMATIVO DO SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

Jornal APROFEM é uma publicação bimestral da APROFEM, dirigida aos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo. Jornalista Responsável pela diagramação, Janio T. Ribeiro – MTb. 12.359
OS ARTIGOS ASSINADOS SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DOS SEUS AUTORES.

EXPEDIENTE

Diretor Responsável: ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR
Produção Gráfica: Janio T. Ribeiro/JS Comunicação **Tiragem:** 70.000 exemplares
Circulação Dirigida com Distribuição Gratuita

APROFEM SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

Sede Própria: Praça da Sé, 371, 10º andar – CEP 01001-901 – São Paulo/SP – Central de Atendimento: 3292-5500 – Portal: www.aprofem.com.br

DIRETORIA

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR **VICE-PRESIDENTE** - MARGARIDA PRADO GENOFRE
SECRETÁRIO GERAL - ELAINE BARRIONUEVO BELMONTE KIM **TESOUREIRO GERAL** - YOSHIMI TAKIUCHI (in memoriam)
1º SECRETÁRIO - ANTONIO BRAGA **1º TESOUREIRO** - LEILA MARTINEZ SOUTO
2º SECRETÁRIO - ANDRÉA CARLA AYDAR DE MELO GENEROSO **2º TESOUREIRO** - REGINA CLEMENTINA PAGLIONE

DEPARTAMENTOS

I - GESTORES/ESPECIALISTAS

ARNALDO RIBEIRO DOS SANTOS – EDIVANI GIOVANETTI – ELAINE HEZNE BIANCO
JOSÉ FLÁVIO PINTO – ROSANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

II - DOCENTES

BERISVALDO GONÇALVES FERREIRA – DEBORA DIMITROV PEDROMO DOMICIANO
IONE OLIVEIRA DE CARVALHO MACIEL – JOÃO LUIZ MARTINS – TERESA CRISTINA SERIPIERRI

III - ADMINISTRATIVOS, TÉCNICOS E OPERACIONAIS

ÁLÁN DE MORAES TORELLI – HÉRCULES RODRIGUES
PAULO SOARES DA ROCHA – ROGÉRIO ALVES DIAS

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS:

BENILDE SILVA
JOSEFINA DE ASSUNÇÃO CARMASSI MIGUEL
MONIKA GIZELA PILLAT REIS

MEMBROS SUPLENTE:

CELIA PRADO GENOFRE RODRIGUES DOS SANTOS
REGIANE BORGES DA SILVA
SOLANGE APARECIDA ORVALHO PEREIRA





VOCÊ SABIA QUE NO APP APROFEM É POSSÍVEL ACOMPANHAR AS DATAS DE INSCRIÇÕES DOS CURSOS EAD E INCLUIR LEMBRETES PARA NÃO PERDER NENHUMA DATA?

APROVEITE ESSE E MUITO MAIS RECURSOS NA PALMA DA SUA MÃO!

FAÇA AGORA O DOWNLOAD DO APP APROFEM.

- Agenda
- Carteira virtual
- Informações Úteis e Vida Funcional
- Notícias

- Notificações Importantes
- Publicações do DOC
- Publicações do Servidor
- E muito mais!




CURTAS

HSPM – Hospital do Servidor Público Municipal

O HSPM divulgou que a enfermaria desativada localizada no seu 12º andar foi reformada e convertida em UTI para enfrentamento da COVID-19.

A nova UTI é composta por: 23 leitos (exclusivos para atender aos servidores públicos), posto de enfermagem, posto de serviços, sala de prescrição médica, copa, salas de equipamentos, sala de utilidades, roupeiros, sala de resíduos, depósito de material de limpeza, sanitários de pacientes e funcionários.

Essa enfermaria foi planejada para ser a nova enfermaria da geriatria do HSPM, visto que os idosos representam mais de 60% das internações nessa autarquia. Após o período de combate à COVID-19, o local será destinado para a Enfermaria de Geriatria.

O atual Pronto-Socorro do HSPM, além de atender os servidores municipais e seus dependentes, também atende a população de uma forma geral. Uma nova ala do Pronto-Socorro está sendo construída, com previsão de entrega ainda neste ano, **e será exclusivo para os servidores municipais e seus dependentes.**

A Prefeitura deverá iniciar as obras de uma nova Unidade de Pronto Atendimento (UPA), ao lado do HSPM, no antigo prédio da Pediatria.

A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) será aberta para toda população e a obra deve durar oito meses. Com isso, **o HSPM voltará a ter o atendimento exclusivo para os servidores públicos municipais e seus dependentes**, e a população terá atendimento na UPA.

Nota: Para mais informações sobre o HSPM, acesse <https://www.prefeitura.sp.gov.br/hsprm>

Lançamento de Livro – I

Nome da Obra - “Libertat & Liberdade Coletânea”

Autor - Jonny Mendes de Araujo (professor filiado à **APROFEM**)

Editores - eDoc Brasil

Contatos - jonnymendes8@gmail.com
Tel. (11) 99446-4837

Lançamento de Livro – II

Nome da Obra - “Pagamos por aquilo que falamos”

Autor - Adalberto Alabarce (professor filiado à **APROFEM**)

Editores - Hércules

Contatos - alabarce.db@gmail.com
Tel. (11) 95315-6091

Cursos a Distância APROFEM – Gratuitos

Mais de 24.000 vagas ofertadas em cursos 100% EAD

Desde o início do estado de emergência no município de São Paulo, a **APROFEM** tem diligenciado para continuar oferecendo cursos a distância, de qualidade, para seus milhares de filiados.

Já foram oferecidas 24.000 vagas, em 15 cursos – destes, 13 foram sobre temas inéditos! Até o final de julho, há a expectativa de oferecer mais vagas em cursos que já estão em análise para homologação do Núcleo Técnico de Formação da SME.

Os cursos homologados neste período de pandemia, como parte das medidas de enfrentamento e prevenção à COVID-19, excepcionalmente, terão as 4 horas de aula presencial revertidas para atividade on-line, sendo assim, os cursos mencionados são com carga horária 100% EAD.

Acompanhe no **Portal** e **APP APROFEM** os cursos e datas de inscrições. As informações de novos cursos também são divulgadas por e-mail, por isso, mantenha seus dados sempre atualizados.

Retorno às Aulas Presenciais: APROFEM cobra SME visando assegurar diálogo com as Entidades Representativas

APROFEM SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

São Paulo, 08 de junho de 2020.

Ofício nº 026/2020

Senhor Secretário Municipal de Educação de São Paulo
Dr. Bruno Caetano Raimundo

Assunto: Retorno às aulas presenciais.

Considerando a expectativa do retorno às aulas, condicionado ao parecer da área da Saúde; as medidas a serem adotadas para atenuar os efeitos desse período de afastamento sobre os Profissionais de Educação, alunos e respectivas famílias, nas áreas da saúde emocional, pedagógica e de integração social; a certa contribuição positiva decorrente de uma oitiva preventiva, envolvendo os principais interessados (conhecedores das especificidades do seu trabalho junto às suas comunidades) e suas entidades representativas.

Solicitamos que o senhor se digne assegurar o diálogo com as Entidades Representativas, bem como canais de recepção de sugestões dos professores e demais servidores da Rede Municipal de Ensino, preliminarmente à formatação do esperado plano de retorno no âmbito da Educação Municipal de São Paulo.

Respeitosamente

Prof. Ismael Nery Palhares Junior
Presidente

Eleição na APROFEM

A eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal da **APROFEM**, para o mandato 2021-2024, ocorreu no dia 02 de junho.

Foi proclamada vencedora e eleita a Chapa Única “Coerência e Competência”, com 93% dos votos dos filiados eleitores.

A **APROFEM** agradece aos que participaram e contribuíram para o fortalecimento da Entidade e para a ação solidária que resultou na doação de cestas básicas para instituições sociais escolhidas pelos filiados sorteados.

COMPOSIÇÃO DA CHAPA ELEITA

I - DIRETORIA

1 - DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: Ismael Nery Palhares Junior
(SUPERVISOR ESCOLAR - APOSENTADO
E PROFESSOR DE ENS. FUND. II E MÉDIO - APOSENTADO)

VICE-PRESIDENTE: Margarida Prado Genofre
(SUPERVISOR ESCOLAR - APOSENTADA)

SECRETÁRIO GERAL: Andréa Carla Aydar de Melo Generoso
(PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ENS. FUND. I)

1º SECRETÁRIO: Antonio Braga
(SUPERVISOR ESCOLAR - APOSENTADO
E PROFESSOR DE ENS. FUND. II E MÉDIO - APOSENTADO)

2º SECRETÁRIO: Elaine Barrionuevo Belmonte Kim
(PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ENS. FUND. I - APOSENTADA)

TESOUREIRO GERAL: Teresa Cristina Seripierri
(PROFESSOR DE ED. INFANTIL)

1º TESOUREIRO: Leila Martinez Souto
(DIRETOR DE ESCOLA - APOSENTADA)

2º TESOUREIRO: Regina Clementina Paglione
(COORDENADOR PEDAGÓGICO - APOSENTADA)

2 - DEPARTAMENTOS

DEPARTAMENTO DE GESTORES/ESPECIALISTAS:

Diretor Geral - José Flávio Pinto
(DIRETOR DE ESCOLA - APOSENTADO)

1º Diretor - Rosana de Oliveira Nascimento
(DIRETOR DE ESCOLA)

2º Diretor - Edivani Giovanetti
(PROFESSOR ENS. FUND. II E MÉDIO - APOSENTADA E DIRETOR DE ESCOLA)

3º Diretor - Arnaldo Ribeiro dos Santos
(SUPERVISOR ESCOLAR - APOSENTADO E PROF. DE ENS. FUND. II E MÉDIO)

4º Diretor - Elaine Hezne Bianco
(COORDENADOR PEDAGÓGICO - APOSENTADA)

DEPARTAMENTO DE DOCENTES:

Diretor Geral - Debora Dimitrov Pedromo Domiciano
(PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ENS. FUND. I)

1º Diretor - Ione Oliveira de Carvalho Maciel
(PROFESSOR ED. INFANTIL E ENS. FUND. I E PROFESSOR DE ED. INFANTIL)

2º Diretor - João Luiz Martins
(PROFESSOR DE ENS. FUND. II E MÉDIO)

3º Diretor - Carla Marina Inoue
(PROFESSOR ED. INFANTIL E ENS. FUND. I)

4º Diretor - Berisvaldo Gonçalves Ferreira
(PROFESSOR DE ENS. FUND. II E MÉDIO - APOSENTADO)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVOS, TÉCNICOS E OPERACIONAIS:

Diretor Geral - Paulo Soares da Rocha
(AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO)

1º Diretor - Rogério Alves Dias
(AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO)

2º Diretor - Monika Gizela Pillat Reis
(AGENTE ESCOLAR)

3º Diretor - Alan de Moraes Torelli
(AGPP)

II - CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS:

- 1- Benilde Silva (DIRETOR DE ESCOLA - APOSENTADA)
- 2- Josefina de Assunção Carmassi Miguel (ASSISTENTE DE DIRETOR - APOSENTADA)
- 3- Celia Prado Genofre Rodrigues dos Santos (COORD. PEDAGÓGICO - APOSENTADA)

MEMBROS SUPLENTES:

- 1- Hércules Rodrigues (ATE - SECRETÁRIO DE ESCOLA)
- 2- Regiane Borges da Silva (PROFESSOR DE ED. INFANTIL - APOSENTADA)
- 3- Solange Aparecida Orvalho Pereira (PROFESSOR DE ENS. FUND. II E MÉDIO - APOSENTADA)

Tabelas de Vencimentos do QPE

Com atualização de 1%, a partir de 1º de maio de 2020, prevista na Lei 17.224, de 31/10/2019
(Cálculos atualizatórios realizados pela APROFEM – Tabelas não oficiais)

Tabela A – Quadro de Apoio à Educação

Jornada de 40 horas semanais					
AGENTE ESCOLAR / AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO (ATE)					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-01	1.411,15*	1.488,44	1.585,16	1.688,16	1.797,94
QPE-02	1.488,44	1.585,16	1.688,16	1.797,94	1.914,83
QPE-03	1.569,46** 1.600,47***	1.688,16	1.797,94	1.914,83	2.039,24
QPE-04	1.688,16	1.797,94	1.914,83	2.039,24	2.171,78
QPE-05	1.797,94	1.914,83	2.039,24	2.171,78	2.313,00
QPE-06	1.914,83	2.039,24	2.171,78	2.313,00	2.463,32
QPE-07	2.039,24	2.171,78	2.313,00	2.463,32	2.623,47
QPE-08	2.171,78	2.313,00	2.463,32	2.623,47	2.793,94
QPE-09	2.313,00	2.463,32	2.623,47	2.793,94	2.975,57
QPE-10	2.463,32	2.623,47	2.793,94	2.975,57	3.169,02
QPE-11	2.623,47	2.793,94	2.975,57	3.169,02	3.374,99
QPE-12	2.793,94	2.975,57	3.169,02	3.374,99	3.594,34
QPE-13	2.975,57	3.169,02	3.374,99	3.594,34	3.827,99
QPE-14	3.169,02	3.374,99	3.594,34	3.827,99	4.076,78

(*) Piso Salarial 2019 para o Agente Escolar, já incluso o Abono Complementar
(**) Padrão, para o Agente Escolar e para o Auxiliar Técnico de Educação (ATE)
(***) Piso Salarial 2019 para o Auxiliar Técnico de Educação (ATE), já incluso o Abono Complementar

Tabela B – Quadro de Magistério

Jornada Básica do Professor Municipal					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-11	1.569,84*	1.656,16	1.763,79	1.878,60	2.000,66
QPE-12	1.656,16	1.763,79	1.878,60	2.000,66	2.130,64
QPE-13	1.763,79	1.878,60	2.000,66	2.130,64	2.269,00
QPE-14	1.860,00** 1.896,51***	2.000,66	2.130,64	2.269,00	2.416,60
QPE-15	2.000,66	2.130,64	2.269,00	2.416,60	2.573,68
QPE-16	2.130,64	2.269,00	2.416,60	2.573,68	2.741,13
QPE-17	2.269,00	2.416,60	2.573,68	2.741,13	2.919,09
QPE-18	2.416,60	2.573,68	2.741,13	2.919,09	3.108,99
QPE-19	2.573,68	2.741,13	2.919,09	3.108,99	3.311,16
QPE-20	2.741,13	2.919,09	3.108,99	3.311,16	3.526,38
QPE-21	2.919,09	3.108,99	3.311,16	3.526,38	3.755,41
QPE-22	3.108,99	3.311,16	3.526,38	3.755,41	3.999,50
QPE-23	3.311,16	3.526,38	3.755,41	3.999,50	4.259,49

(*) Piso Salarial 2019 para o Prof. Cat. 1, já incluso o Abono Complementar
(**) Padrão, para o Prof. Cat. 1 e Cat. 3
(***) Piso Salarial 2019 para o Prof. Cat. 3, já incluso o Abono Complementar

Jornada Básica do Docente (JBD) / Jornada Especial Ampliada

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-11	2.354,85*	2.484,42	2.645,84	2.817,83	3.001,00
QPE-12	2.484,42	2.645,84	2.817,83	3.001,00	3.196,02
QPE-13	2.645,84	2.817,83	3.001,00	3.196,02	3.403,74
QPE-14	2.789,93** 2.844,79***	3.001,00	3.196,02	3.403,74	3.625,02
QPE-15	3.001,00	3.196,02	3.403,74	3.625,02	3.860,55
QPE-16	3.196,02	3.403,74	3.625,02	3.860,55	4.111,53
QPE-17	3.403,74	3.625,02	3.860,55	4.111,53	4.378,93
QPE-18	3.625,02	3.860,55	4.111,53	4.378,93	4.663,58
QPE-19	3.860,55	4.111,53	4.378,93	4.663,58	4.966,64
QPE-20	4.111,53	4.378,93	4.663,58	4.966,64	5.289,28
QPE-21	4.378,93	4.663,58	4.966,64	5.289,28	5.633,31
QPE-22	4.663,58	4.966,64	5.289,28	5.633,31	5.999,45
QPE-23	4.966,64	5.289,28	5.633,31	5.999,45	6.389,42

(*) Piso Salarial 2019 para o Prof. Cat. 1, já incluso o Abono Complementar
(**) Padrão, para o Prof. Cat. 1 e Cat. 3
(***) Piso Salarial 2019 para o Prof. Cat. 3, já incluso o Abono Complementar

Jornada Especial Integral de Formação (JEIF) / Jornada Especial Integral

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-11	3.079,36*	3.312,31	3.527,63	3.757,16	4.001,22
QPE-12	3.312,31	3.527,63	3.757,16	4.001,22	4.261,20
QPE-13	3.527,63	3.757,16	4.001,22	4.261,20	4.538,03
QPE-14	3.719,96** 3.793,05***	4.001,22	4.261,20	4.538,03	4.833,15
QPE-15	4.001,22	4.261,20	4.538,03	4.833,15	5.147,30
QPE-16	4.261,20	4.538,03	4.833,15	5.147,30	5.482,26
QPE-17	4.538,03	4.833,15	5.147,30	5.482,26	5.838,17
QPE-18	4.833,15	5.147,30	5.482,26	5.838,17	6.217,92
QPE-19	5.147,30	5.482,26	5.838,17	6.217,92	6.622,28
QPE-20	5.482,26	5.838,17	6.217,92	6.622,28	7.052,83
QPE-21	5.838,17	6.217,92	6.622,28	7.052,83	7.510,79
QPE-22	6.217,92	6.622,28	7.052,83	7.510,79	7.998,99
QPE-23	6.622,28	7.052,83	7.510,79	7.998,99	8.518,92

(*) Piso Salarial 2019 para o Prof. Cat. 1, já incluso o Abono Complementar
(**) Padrão, para o Prof. Cat. 1 e Cat. 3
(***) Piso Salarial 2019 para o o Prof. Cat. 3, já incluso o Abono Complementar

Jornada Básica de 30 Horas Semanais (J-30 do PEI)

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-11	3.079,36*	3.312,31	3.527,63	3.757,16	4.001,22
QPE-12	3.312,31	3.527,63	3.757,16	4.001,22	4.261,20
QPE-13	3.527,63	3.757,16	4.001,22	4.261,20	4.538,03
QPE-14	3.719,96** 3.793,05***	4.001,22	4.261,20	4.538,03	4.833,15
QPE-15	4.001,22	4.261,20	4.538,03	4.833,15	5.147,30
QPE-16	4.261,20	4.538,03	4.833,15	5.147,30	5.482,26
QPE-17	4.538,03	4.833,15	5.147,30	5.482,26	5.838,17
QPE-18	4.833,15	5.147,30	5.482,26	5.838,17	6.217,92
QPE-19	5.147,30	5.482,26	5.838,17	6.217,92	6.622,28
QPE-20	5.482,26	5.838,17	6.217,92	6.622,28	7.052,83
QPE-21	5.838,17	6.217,92	6.622,28	7.052,83	7.510,79
QPE-22	6.217,92	6.622,28	7.052,83	7.510,79	7.998,99
QPE-23	6.622,28	7.052,83	7.510,79	7.998,99	8.518,92

(*) Piso Salarial 2019 para o Prof. Cat. 1, já incluso o Abono Complementar
(**) Padrão, para o Prof. Cat. 1 e Cat. 3
(***) Piso Salarial 2019 para o o Prof. Cat. 3, já incluso o Abono Complementar

Jornada Básica e Especial de 40 horas Semanais

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-11	4.147,02	4.416,65	4.703,85	5.009,44	5.335,18
QPE-12	4.416,65	4.703,85	5.009,44	5.335,18	5.681,76
QPE-13	4.703,85	5.009,44	5.335,18	5.681,76	6.051,12
QPE-14	5.009,44	5.335,18	5.681,76	6.051,12	6.444,33
QPE-15	5.282,35 ¹ 5.386,94 ²	5.681,76	6.051,12	6.444,33	6.863,34
QPE-16	5.681,76	6.051,12	6.444,33	6.863,34	7.309,58
QPE-17	5.991,21 ³ 6.109,80 ⁴	6.444,33	6.863,34	7.309,58	7.784,65
QPE-18	6.380,53 ⁵ 6.506,87 ⁶	6.863,34	7.309,58	7.784,65	8.290,63
QPE-19	6.863,34	7.309,58	7.784,65	8.290,63	8.829,47
QPE-20	7.309,58	7.784,65	8.290,63	8.829,47	9.403,49
QPE-21	7.784,65	8.290,63	8.829,47	9.403,49	10.014,60
QPE-22	8.290,63	8.829,47	9.403,49	10.014,60	10.665,68
QPE-23	8.829,47	9.403,49	10.014,60	10.665,68	11.358,96
QPE-24	9.403,49	10.014,60	10.665,68	11.358,96	12.097,29

Obs.: Aplica-se ao Secretário de Escola a tabela acima
1- Padrão para o CP
2- Piso Salarial 2019 para o Coordenador Pedagógico (CP), já incluso o Abono Complementar
3- Padrão para o Diretor de Escola e para o CP
4- Piso Salarial 2019 para o Diretor de Escola, já incluso o Abono Complementar
5- Padrão para o Supervisor Escolar, Diretor de Escola e CP
6- Piso Salarial 2019 para o Supervisor Escolar, já incluso o Abono Complementar

	Maio/2020	Setembro/2020	Dezembro/2020
Profissionais que ganham o piso	Negociação Piso 2020	-	-
Incorporação para os Profissionais acima do piso (ativos, inativos e pensionistas)	1% (Lei nº 17.224/2019)	1% (Lei nº 17.224/2019)	1% (Lei nº 17.224/2019)



MBA – Matrícula + Mensalidades a partir de R\$ 99,00.
PÓS-GRADUAÇÃO INTENSIVA – Matrícula + Mensalidades a partir de R\$ 49,00.
Modalidade 100% EAD (sem encontros presenciais). Curso com conclusão a partir de 04 meses e sem TCC.
*Certificação pela Faculdade de São Vicente (credenciada pelo MEC).



Envie uma mensagem com o código [APROFEM] para (11) 93803-3101
Mais informações: www.cursos.aprofem.com.br/curso/unialphaville

Calendário Escolar e retorno às aulas

Parecer CNE nº 05/2020, do Conselho Nacional de Educação – CNE (Síntese da análise da APROFEM)

Já no preâmbulo do Parecer surge, como previsão decorrente de longa duração da suspensão das atividades escolares presenciais, a possibilidade de ocorrer, em termos de Brasil:

- dificuldade da reposição presencial integral das aulas suspensas, com o risco de comprometimento do calendário escolar 2021, e até o de 2022;
- retrocessos do processo educacional e da aprendizagem dos estudantes;
- danos estruturais e sociais para estudantes e famílias de baixa renda, como estresse familiar e aumento da violência doméstica;
- abandono e aumento da evasão escolar.

Calendário Escolar

O Parecer reitera que a competência para tratar dos calendários escolares é da rede de ensino, no âmbito da sua autonomia.

Lembra que a Medida Provisória (MP) nº 934/2020 dispensou as escolas da observância do mínimo de dias letivos, desde que cumprida a carga horária mínima anual, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino; que as soluções possíveis dependerão das decisões de reorganização dos calendários escolares e da adequada preparação dos professores (g.n.).

Reposição da carga horária de forma presencial

Formas de cumprimento consideradas:

- utilização de períodos não previstos: recessos, sábados, reprogramação de período de férias e, eventualmente, avanço para o ano civil seguinte;
- ampliação da jornada escolar diária por meio de acréscimo de horas em um turno ou utilização do contraturno para atividades escolares.

Cômputo de carga horária de atividades não presenciais, para minimizar a necessidade de reposição presencial

As atividades não presenciais podem acontecer por meios digitais (vídeo aulas, plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, blogs, ...), programas da TV ou rádio, material didático impresso e orientação do que estiver contido no material impresso.

Educação Infantil

Sinaliza-se como possibilidade de flexibilização para reorganização do calendário, o fato da LDB delimitar frequência mínima de 60% da carga horária obrigatória, a ser definida pelo sistema de ensino no contexto atual de excepcionalidade em razão da pandemia.

São sugeridas inúmeras possibilidades de atividades a serem desenvolvidas em casa, enquanto durar o período de emergência, **evitando-se a necessidade de reposição ou prorrogação do atendimento, acompanhando tão somente o mesmo fluxo das aulas da rede de ensino como um todo, quando do seu retorno** (g.n.).

Também relativiza a avaliação para acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, frisando que

nessa fase de escolarização a criança tem assegurado o seu direito de progressão, sem retenção.

Ensino Fundamental

Para os anos iniciais, sugere diversas estratégias e atividades para o período de emergência, estruturadas para que se atinja a aquisição das habilidades básicas do ciclo de alfabetização. Registra que existem dificuldades para acompanhar atividades on-line, sendo necessária a supervisão de um adulto. **Lembra que as soluções propostas pelas redes não devem pressupor que os “mediadores familiares” substituam a atividade profissional do professor** (g.n.).

Para os anos finais e para o Ensino Médio, enumera sugestões de atividades pedagógicas não presenciais, ressaltando que nessas etapas há maior autonomia dos estudantes, uma vez que as dificuldades cognitivas para a realização de atividades on-line são reduzidas ao longo do tempo.

Outros

Também são abordadas orientações para EJA e Educação Especial, dentre outros.

Diretrizes para reorganização dos calendários escolares

(item do Parecer transcrito na íntegra)

“Preliminarmente, deve-se levar em consideração que existem várias implicações para uma norma nacional sobre reorganização do calendário escolar:

O período de suspensão das aulas é definido por cada ente federado por meio de decretos de cada Estado ou Município. Portanto, pode-se ter situações muito diferentes de reposição em cada parte do Brasil;

Qualquer limitação que se fizer no formato da reposição/ajuste dos calendários deve considerar que será aplicada não apenas para as escolas públicas, mas também para as escolas particulares que possuem uma dinâmica completamente diferente;

Muitas redes públicas têm encontrado soluções para a situação, ainda que reconhecendo que não são perfeitas. Cabe respeitar o que está acontecendo;

Existe um esforço nacional de várias entidades para criar condições de estudo e desenvolvimento de atividades pedagógicas para as crianças ao longo deste período de forma não presencial;

A nota de esclarecimento do CNE procura, no limite do possível, indicar que cada sistema deve encontrar a melhor solução para seu caso em particular ao mesmo tempo em que reforça o disposto na lei, decretos e normas existentes e realça que padrões de qualidade devem ser mantidos;

Existe, no âmbito de cada Estado, o acompanhamento do Ministério Público para evitar abusos;

É importante que as escolas e sistemas de ensino planejem cuidadosamente o retorno às aulas considerando o contexto bastante adverso do período de isolamento social e mantenham um sistema de comunicação permanente com as famílias; e

Considerando a probabilidade de que ocorra evasão escolar, que seja realizado um esforço de busca ativa dos estudantes ao fim do período de suspensão das aulas.

Assim, o CNE reitera que a normatização da reorganização do calendário escolar de todos os níveis e etapas da educação nacional, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB em seus artigos 24 e 31, nas Diretrizes Curriculares Nacionais e nos currículos dos cursos de ensino superior, é de competência de cada sistema de ensino.

Para reorganização do calendário escolar, os sistemas de ensino deverão observar, além do disposto neste parecer, os demais dispositivos legais e normativos relacionados a este tema.

Além disso, o uso de meios digitais por parte das crianças deve observar regulamentação própria da classificação indicativa definida pela justiça brasileira e leis correlatas.

O cumprimento da carga horária mínima prevista poderá ser feita por meio das seguintes alternativas, de forma individual ou conjunta:

– reposição da carga horária de forma presencial ao final do período de emergência;

– cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares coordenado com o calendário escolar de aulas presenciais; e

– cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), realizadas de forma concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.

A reposição de carga horária de forma presencial se dará pela programação de atividades escolares no contraturno ou em datas programadas no calendário original, como dias não letivos, podendo se estender para o ano civil seguinte.

Por atividades pedagógicas não presenciais entende-se o conjunto de atividades realizadas com mediação tecnológica ou não a fim de garantir atendimento escolar essencial durante o período de restrições para realização de atividades escolares com a presença física de estudantes na unidade educacional da educação básica ou do ensino superior.

Além disso, o CNE orienta que cada sistema de ensino ao normatizar a reorganização dos calendários escolares para as instituições ou redes de ensino a eles vinculados deve considerar:

Que a reorganização do calendário escolar deve assegurar formas de alcance das competências e objetivos de aprendizagem relacionados à BNCC e/ou proposta curricular de cada sistema, rede ou instituição de ensino da educação básica ou superior por todos os estudantes;

Que a reorganização do calendário escolar deva levar em consideração a possibilidade de retorno gradual das atividades com presença física dos estudantes e profissionais da educação na unidade de ensino, seguindo orientações das autoridades sanitárias;

Que as instituições ou redes de ensino devem destinar, ao final da suspensão das aulas, períodos no calendário escolar para:

- realizar o acolhimento e reintegração social dos professores, estudantes e suas famílias, como forma de superar os impactos psicológicos do longo período de isolamento social. Sugere-se aqui a realização de um amplo programa de formação dos professores para prepará-los para este trabalho de integração. As atividades de acolhimento devem,



PARCERIA APROFEM E CAMPOS SALLES

CONHEÇA OS PACOTES COM VALORES* EXCLUSIVOS PARA FILIADOS APROFEM

1 PÓS-GRADUAÇÃO EAD

- + 2 extensões universitárias de 32 horas
- + 2 extensões universitárias de 100 horas
- + publicação de artigo**

Matrícula de R\$ 150,00 +
6 parcelas de R\$ 150,00

1 PÓS-GRADUAÇÃO EAD

- + publicação de artigo**

Matrícula de R\$ 150,00 +
6 parcelas de R\$ 120,00

* Valores com desconto pontualidade.
** Sujeito à avaliação acadêmica.

Extensões Universitárias: mais de 90 temas relevantes e atualizados na área da Educação
Saiba mais: <http://cursos.aprofem.com.br/curso/extensao-universitaria-paga-campos-salles>

É preciso manter a condição de filiado APROFEM para manter o valor promocional até o final do curso. Mais informações no Portal APROFEM

Calendário Escolar e retorno às aulas

na medida do possível, envolver a promoção de diálogos com trocas de experiências sobre o período vivido (considerando as diferentes percepções das diferentes faixas etárias) bem como a organização de apoio pedagógico, de diferentes atividades físicas e de ações de educação alimentar e nutricional, entre outros;

- realizar uma avaliação diagnóstica de cada criança por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e construir um programa de recuperação, caso necessário, para que todas as crianças possam desenvolver, de forma plena, o que é esperado de cada uma ao fim de seu respectivo ano letivo. Os critérios e mecanismos de avaliação diagnóstica deverão ser definidos pelos sistemas de ensino, redes de escolas públicas e particulares, considerando as especificidades do currículo proposto pelas respectivas redes ou escolas.

- organizar programas de revisão de atividades realizadas antes do período de suspensão das aulas, bem como de eventuais atividades pedagógicas realizadas de forma não presencial;

- assegurar a segurança sanitária das escolas, reorganizar o espaço físico do ambiente escolar e oferecer orientações permanentes aos alunos quanto aos cuidados a serem tomados nos contatos físicos com os colegas de acordo com o disposto pelas autoridades sanitárias;

- garantir a sistematização e registro de todas as atividades pedagógicas não presenciais, durante o tempo de confinamento, para fins de comprovação e autorização de composição de carga horária por meio das entidades competentes;

- garantir critérios e mecanismos de avaliação ao final do ano letivo de 2020, considerando os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas escolas e redes de ensino, de modo a evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar.

Ao normatizar a reorganização dos calendários escolares para as instituições ou redes de ensino, considerando a reposição de carga horária presencialmente, deve-se considerar a previsão de períodos de intervalos para recuperação física e mental de professores e estudantes, prevenindo períodos, ainda que breves, de recesso escolar, férias e fins de semana livres.

Os sistemas de ensino deverão considerar a impossibilidade, em algumas escolas, de realização de atividades presenciais de reposição no contraturno para a reposição de carga horária presencialmente, devendo para isso justificar as dificuldades encontradas.

Ao deliberar sobre a possibilidade de realização de atividades pedagógicas não presenciais, para fins de cumprimento de carga horária mínima exigida por lei e reduzir a necessidade de realização de reposição presencial, o sistema de ensino deve observar:

- o cômputo desta carga horária apenas mediante publicação pela instituição ou rede de ensino do planejamento das atividades pedagógicas não presenciais indicando:

- os objetivos de aprendizagem da BNCC relacionados ao respectivo currículo e/ou proposta pedagógica que se pretende atingir;

- as formas de interação (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) com o estudante para atingir tais objetivos;

- a estimativa de carga horária equivalente para o atingimento deste objetivo de aprendizagem considerando as formas de interação previstas;

- a forma de registro de participação dos estudantes,

inferida a partir da realização das atividades entregues (por meio digital durante o período de suspensão das aulas ou ao final, com apresentação digital ou física), relacionadas aos planejamentos de estudo encaminhados pela escola e às habilidades e objetivos de aprendizagem curriculares; e

- as formas de avaliação não presenciais durante situação de emergência ou presencial após o fim da suspensão das aulas.

- previsão de formas de garantia de atendimento dos objetivos de aprendizagem para estudantes e/ou instituição

de ensino que tenham dificuldades de realização de atividades pedagógicas não presenciais;

- realização, quando possível, de processo de formação pedagógica dos professores para utilização das metodologias, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas nas atividades remotas; e

- realização de processo de orientação aos pais e estudantes sobre a utilização das metodologias, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas nas atividades remotas.”

Considerações da APROFEM

Situação em São Paulo

O Governo do Estado, em manifestação ocorrida no dia 05 de junho, declarou que o retorno às aulas presenciais não tem previsão de início; a decisão decorrerá do posicionamento do setor de Saúde, face à situação da pandemia.

Em sinalização para a rede estadual e redes municipais e particulares, foi afirmado que o retorno deverá ter uma primeira fase com 20% dos alunos; uma segunda, com 50%; e, por fim, a integralização com 100% dos alunos.

Na Capital, a manifestação do Prefeito também foi no sentido de que não havia previsão da data de início de retorno às aulas presenciais.

Rede Municipal de Ensino

Como sinalizado, o sistema municipal de ensino da Capital, no limite da sua autonomia, deverá ditar as normas para o retorno gradual às atividades nas UEs.

A SME tem sinalizado o propósito de realizar uma avaliação individual diagnóstica dos alunos, para balizar o planejamento das providências pedagógicas a serem tomadas.

A APROFEM já oficiou a Secretaria Municipal de Educação ponderando acerca da necessidade de que sejam previamente consultados os Profissionais da Educação em exercício e ouvidas suas Entidades Representativas, contribuindo para que o retorno às aulas na Rede venha a ocorrer da forma mais tranquila e produtiva possível.

“Flashes”

“Num cenário otimista, há um retorno possível em agosto. Essa volta tem que ser escalonada. ... Alerta aos gestores do País: quem ainda não traçou um plano de retorno, já está atrasado ...”

“As escolas vão precisar adotar protocolos de saúde: saberem como vão se comunicar com as famílias; como dar apoio emocional ao aluno e ao professor? Qual será o protocolo de higiene? Alunos vão entrar com seus sapatos? Há pias em quantidade suficiente? Todos usarão máscara? Vai ter espaçamento adequado entre as carteiras?”

“... chama muito a atenção é o impacto emocional da pandemia sobre crianças, adolescentes e, também, professores. ... A educação vai precisar muito das áreas da saúde e da assistência social para manter a escola de pé. O suporte psicológico deve se tornar algo trivial pós pandemia, para estudantes e professores ...”

“Um dos legados da pandemia é que a tecnologia não substitui o presencial, mas complementa. ... Os pais vão sair dessa dando mais valor à escola. ...”

“... sem recursos face ao colapso financeiro, as redes

públicas de ensino não conseguirão atender às recomendações dos especialistas em saúde pública, dividindo as turmas para aumentar a distância entre os alunos, com o objetivo de evitar contágio, o que exige mais estrutura física e mais professores.”...

“Quem deve voltar antes?”

Com as primeiras informações sobre planos de volta às aulas, surge uma nova polêmica que educadores nunca imaginaram se deparar. É unânime que o retorno ao ensino presencial terá de ser aos poucos, então quem tem direito a voltar primeiro à escola? Crianças pequenas ou adolescentes?

Os argumentos a favor de dar prioridade à educação infantil (0 a 5 anos) são mais econômicos e sociais do que educacionais. ...

Há ainda a preocupação com as mães trabalhadoras. ... porque essas mulheres precisam voltar ao serviço. Afinal, a abertura já prevê volta do comércio e de escritórios em alguns locais.

... Só que os secretários municipais de Educação já disseram que temem a volta dos alunos do ensino infantil, idade em que é muito mais difícil usar máscara e quase impossível manter distanciamento. As cidades, com muita razão, temem que a contaminação aumente com bebês juntos no berçário e crianças brincando nos parquinhos.

Também há bons argumentos para o outro lado, os que defendem primeiro a volta dos mais velhos ...

... Outra razão é que adolescentes – teoricamente – conseguem compreender melhor e cumprir as regras sanitárias. E ainda ajudam a dar o exemplo aos mais novos, que vão voltar depois.

O “quando” retornar às aulas é uma decisão que compete só à área da saúde. Mas o “quem” sofre interferências sociais, econômicas e educacionais. Lá fora, há países que optaram pelos mais velhos e outros, pelas crianças pequenas. Não dá para saber ainda os resultados.

O ideal seria que os planos de reabertura econômica fossem pensados considerando a educação. Especialistas têm dito que é precipitado permitir que as pessoas voltem a circular em São Paulo com casos e mortes subindo. As escolas foram deixadas de fora do plano de cores do governo e a previsão é que voltem em agosto, meses depois.

Com trabalho dos pais e ensino sendo pensados separadamente, difícil ter critério para saber que alunos retornam antes. Cada gestor terá de fazer sua opção e torcer para não precisar mandar todo mundo para casa de novo.

(Estadão 07/06/2020 A14)

Consulte a íntegra do Parecer CNE nº 05/2020, em: http://cms.aprofem.com.br/Arquivos/Empresa_014CONTEUDO_00004639_Anexos/Original/014000046390001_0.pdf

CONVÊNIO

NOTREDAME INTERMÉDICA

SAÚDE: O BEM MAIS IMPORTANTE PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA
Plano de Saúde sem carência para filiados e dependentes

REDE PRÓPRIA

75 Centros clínicos
21 Hospitais

38 Prontos-socorros
Ampla rede credenciada

Unidades dedicadas ao atendimento exclusivo do novo COVID-19

Mais informações:
www.aprofem.com.br/planos-de-saude
Início sujeito a formação de grupo (dispositivo contratual)

BENEFÍCIO FARMÁCIA

DESCONTOS EM MEDICAMENTOS A PARTIR DE:

Tarjados de Marca

18%

Tarjados Genéricos

35%

Aproveite mais esse benefício para filiados APROFEM!

*Consulte o valor do desconto nas farmácias participantes. Descontos não cumulativos com outros Convênios/Parcerias.

O Jornal APROFEM oferece, com o título de Espaço Aberto, uma coluna para que as Escolas, CEIs e demais Unidades de todas as Secretarias Municipais, bem como os servidores municipais filiados à Entidade e Profissionais de áreas diversas exponham, democraticamente, opiniões e trabalhos de destaque executados dentro e fora da sala de aula, mesmo que essas opiniões contrariem o pensamento da Entidade. Reservamo-nos, no entanto, dada a programação da editoria, o direito de resumir o teor das matérias, após triagem prévia.

ESPAÇO ABERTO

Vencemos a COVID-19

O ano letivo havia iniciado de maneira tranquila e eu me sentia bem. Tinha acabado de voltar de uma viagem a Parnaíba, no Piauí e estava com muita disposição para enfrentar mais um ano de trabalho, bem como desfrutar tudo o que a vida nos oferece de bom. Já havia comemorado com nossos amigos e parentes o aniversário da Val, minha companheira, e já havíamos passado finais de semana, em Bertoga, com a família. Enfim, a vida se nos descortinava positivamente previsível.

No dia 11 de março, veio a triste notícia: a Organização Mundial da Saúde (OMS) reconhecia a instalação da pandemia da COVID-19 no Brasil. Baseada na estratégia adotada por outros países, que já estavam combatendo o vírus, recomendava o isolamento social como a melhor opção a ser adotada, quer para se evitar o contágio descontrolado da doença em aglomerações, quer para se evitar sobrecarga no sistema de saúde.

Atenta às orientações das autoridades da Saúde, a população brasileira foi forçada a alterar as próprias rotinas para manter a saúde e salvar vidas: seja pelo uso de máscaras, seja pela adoção de cuidados com a higiene, seja pelo uso do álcool em gel, seja, até, pela adaptação de suas próprias casas em local de trabalho.

A COVID-19 é similar a uma gripe. Os sintomas iniciais mais comuns entre uma doença e outra são: febre, tosse e dificuldade para respirar. De sorte que, assim instalada, é difícil ao acometido por este ou aquele vírus, identificar, de pronto, tratar-se desta ou daquela doença.

Em casa não foi diferente: tudo mudou de repente, assim que me vi nessa situação.

De imediato, o vírus fez com que eu desenvolvesse uma pneumonia, que comprometeu 50% dos meus pulmões! Fiquei totalmente possuída pelo medo e pela imprevisibilidade do que poderia vir a acontecer. Eu me preocupava com a possibilidade de que alguém de minha família ou algum conhecido próximo se contaminasse, pois já tinha presenciado vários colegas que estavam lutando contra a COVID-19.

A essa altura dos acontecimentos, sabia de 21 casos de professores que tinham se contaminado e sucumbido à COVID-19. Entrei em desespero. Não dormia direito. Tinha medo de não acordar no dia seguinte e de virar mais um número na estatística! Os sintomas estavam cada vez mais agressivos. A febre me consumia, a tosse e a dificuldade de respirar eram gigantes. Os primeiros sintomas, comecei a senti-los no dia 04 de abril, que, infelizmente, foram tratados como bronquite. No dia 18 de abril, por sentir muito cansaço, estar sem paladar e sem olfato, dirigi-me ao hospital Medina, aqui em Poá-SP. Dois dias depois, dirigi-me ao Hospital Servidor Público Estadual, onde fui diagnosticada com a COVID-19.

Depois de horas fazendo exames, a médica me examinou e, graças a Deus, encaminhou-me para casa para fazer tratamento domiciliar, pois o risco de agravamento da doença era maior no hospital e, conseqüentemente, eu e a Val poderíamos piorar.

Eu me senti com sorte por poder voltar para casa. O Servidor tinha somente uma ala para os contaminados pelo novo coronavírus. O local era assustador! Havia muitas pessoas esperando atendimento.

Eu nem dormia direito. Ficava assistindo televisão e pensando que, se tivesse ficado no hospital, eu morreria sem me despedir da minha família. A cada dia que passava, ficava mais fraca e me desesperava mais! Entrei em contato com meus amigos e familiares pelo whatsapp em busca de orações e palavras de conforto.

Fui orientada a me isolar em casa e não ter contato com ninguém, a fim de não repassar o vírus. Durante esse período, tive vários anjos que não posso esquecer de mencionar, pois foram primordiais para o nosso tratamento. Traziam-nos sopa, suco, chá e frutas. Passando por essa, pude notar o quanto a alimentação é primordial, porque você sente o vírus roubar-lhe todos os nutrientes e forças do corpo. Como eu e a Val estávamos com a imunidade baixa, o médico prescreveu-nos um antiviral chamado Tamiflu. Esse remédio estava em falta nas principais farmácias da cidade. Entrei em contato com alguns amigos que conseguiram localizar o remédio em Campinas. O remédio custava R\$ 800,00 e era necessário tomar durante cinco dias a cada 12 horas. O efeito era terrível! Eu sentia que não tinha forças para levantar-me!

Grças a Deus, hoje estou curada e com mais uma experiência enorme que vou compartilhar enquanto viver. Tenho eterna gratidão a todos os profissionais do Servidor Público Estadual que vieram a minha casa para reavaliação da doença. Eu cheguei a ficar com a oxigenação no limite! Nenhuma de nós esperava viver isso.

Sem dúvida, considerados os últimos cem anos de história da humanidade, a situação pela qual hoje passamos constitui-se em um marco probatório ímpar a nos indicar a necessidade de mudanças em nosso existir; que nos mostram quão imperfeitos, quão pouco fraternos ainda somos na longa caminhada da humanidade. Mudanças que, conforme nos propõe Aristóteles, devem visar à busca do conhecimento para sermos felizes e vivermos em harmonia; busca essa que não se restringe à mera satisfação de necessidades naturais. Os percalços pelos quais hoje passamos, certamente farão parte de uma rica aprendizagem que marcará a vida de todos nós. Oxalá! Que todos se apropriem desse aprendizado coletivo!

Professoras Doiza Dias e Maria Valderice

Casulo COVID-19

Ficar com uma ou umas pessoas em confinamento domiciliar, por um mês, é um desafio daqueles! Se, para algumas pessoas, nem a iminência de ganhar um prêmio por isso valeria a tentativa, para outras, essa quarentena, motivada pela necessidade de isolamento social para preservação da vida em face da ameaça mundial da COVID-19, trouxe à realidade sonhos e pesadelos que pareciam impossíveis.

Alguns pesadelos insistem em fazer conviver por 24 horas, no mesmo espaço (a casa), pessoas que, ligadas por laços de família, já estavam desligadas por barreiras de desconhecimento, de silêncio e de distanciamento afetivo-emocional. Esse sonho ruim concretizou-se e pede, hoje, urgência em ser enfrentado e revertido para o bem, pois, no final das contas, a missão universal dessa quarentena é a sobrevivência, inclusive das relações nos núcleos familiares menores e mais próximos.

Para os sonhadores, que lançavam aos ventos os seus desejos de mais casa e mais cama, aí está: eis que os sonhos se realizaram! Todavia, após um mês de confinamento na própria casa (anteriormente tida como paraíso), esses mesmos sonhadores e desejosos 'indoor' descobriram uma nova e inusitada forma de estresse que, transformada em lamentos, foi assim verbalizada, à guisa de quem afirma haver tido um sonho transformado em pesadelo: "Não aguento mais!", "Quero o meu outro estresse de volta!", ...

Passada essa quarentena, novos sonhos e novos pesadelos povoarão o sono dos sobreviventes e, tanto quanto possível, caminharemos para a maturidade, para uma idealizada e – creio eu – almejada nova forma de vida.

Antes, porém, é preciso atentar para as pessoas que não sonharam e nem tiveram pesadelos, visto que, assim como as outras, também permaneceram em clausura doméstica: as pessoas que moram sozinhas. Invejadas por uns e objeto de preocupação por outros, também

elas preencheram os seus dias; porém, consigo mesmas.

No atual cenário, não é difícil concluir que tais pessoas devam ser pessoas resolvidas – ou, minimamente resolvidas – para viverem em clausura e, na própria solidão, enfrentarem-se diuturnamente, sem qualquer incômodo de outrem. Da mesma forma, não é difícil imaginar que também elas objetivem chegar vivas e firmes ao final desse período, reconhecendo-se e bastantes cientes de si mesmas quanto ao que apresentarão de si ao mundo, após o rompimento do casulo.

Por sinal, a referência ao casulo parece-nos, aqui, emblemática: as borboletas ofertando aos solitários humanos, o exemplo de 'quem', na plenitude da lagarta, se fecha, para, na completude do tempo, na plenitude das cores, mostrar um novo voo.

Assim colocado, o exercício não optado do isolamento social vem como dádiva e, ao mesmo tempo, prumo. Vem como régua divisória que pode provar ou abalar sérias convicções, outrora afirmadas e proclamadas sobre seguir só na vida ou buscar carcerias. Esse casulo, cujo significado simbólico desfrutava-se individualmente, tornou-se um sábio de gris aparência e sereno semblante, cuja voz, de forma emblemática e perturbadora, faz-se ecoar: "E depois, como será?"

É: "E depois, como será?" Nada diferente, aqui, no mundo real. Todas as formas de isolamento social desse histórico ano de 2020 têm proporcionado a seus reféns uma oportunidade singular. Seja através de reflexões decorrentes dessa parada estratégica para preocupar-se com o outro e preocupar-se consigo agora, seja para projetar-se em possíveis repostas à simbólica questão: "E depois, como será?" Para esse "depois", esperamos de nós mesmos o despertar de um novo e melhor ser: um ser que se paute pela busca de virtudes verdadeiramente humanas.

Profa. Madalena Ferreira dos Santos

A escola em tempos de COVID

Quando, no início do ano letivo, nos deparamos com os anseios do novo ano, novos alunos e novas famílias, nunca sequer imaginariamos um cenário como esse que estamos vivendo. As portas da escola foram trancadas antes mesmo que o primeiro bimestre chegasse ao fim.

A suspensão das aulas presenciais em todo o território nacional e o isolamento social pegou todos nós de surpresa e, sem prévio aviso, tivemos que nos adaptar a uma nova modalidade de ensino.

Experiência essa que, além de assustadora, é também desafiadora, pois as estratégias precisam ser revistas constantemente para que nossos alunos tenham pleno desenvolvimento.

No tão inusitado isolamento social, a criação de um modelo pedagógico de sucesso tem se tornado um desafio quase tão grande quanto o combate ao inimigo invisível.

Diante das diferenças econômicas, sociais e culturais, o fechamento por tempo indeterminado das escolas põe à prova a verdadeira inclusão social tão romantizada atrás de seus muros.

Após a suspensão das aulas presenciais, pais, alunos

e professores tiveram que se adaptar a uma nova rotina de aprendizado, e se para alunos e famílias essa nova rotina tem gerado incertezas, para os professores, o modelo de ensino à distância também tem sido laborioso pois aquele planejamento semanal feito com base no ambiente escolar a qual estamos habituados, precisa ser completamente modificado para atender às necessidades e realidade dos alunos.

As instituições de ensino têm sido orientadas a utilizarem ferramentas tecnológicas como plataformas e ambientes virtuais de ensino, mas a realidade apresenta alunos e famílias que não conseguem utilizar essas plataformas e professores carentes de formação técnica para direcionar os processos de aprendizagem nesses ambientes.

Mas, em meio a essas dificuldades, vemos como sinal de esperança a oportunidade das famílias resgatarem seu papel educativo junto aos filhos oferecendo-lhes qualidade de tempo em comum, criando memórias afetivas tão importantes na formação social e desenvolvimento global das crianças e adolescentes.

Profa. Viviane Silva Gomes

Homenagens Póstumas

Hoje a EMEI Papa João Paulo está em luto, por uma pessoa assim...

Nosso querido **sr. Jair Quimelo Braga**, ser humano sensacional, distribuiu amor, carinho, compreensão, tolerância e esperança a todos.

Seu olhar tímido, porém observador, indicava ali muitas leituras de tudo que vivíamos; ao ver alguém triste, se aproximava e sempre tinha uma palavra de fé, uma frase e aos poucos ia nos colocando em estado de alegria.

Se sentiremos saudades?

Muuuuuuu saudades, gostaríamos de acordar de novo hoje e saber que isto não aconteceu.

Preferimos a ilusão de acreditar que quando os Bros (se referia aos meses que terminam com Bro) chegarem, lá estará ele, sorrindo no parque e nos

ensinando mais uma vez a lidar com os problemas da vida "porque rapadura é doce mas não é mole, não."

Nosso enorme abraço à sua família, que generosamente compartilhou o grande paizão que ele era com todos os amigos.

Aí sim, heim seu Jair? "Agora está mamão com açúcar."

Algumas pessoas partem da nossa vida, mas as lembranças mostram que elas jamais sairão do nosso coração.

A equipe EMEI Maria do Carmo Godoy Ramos deixa à família uma singela homenagem e palavras de carinho a uma grande companheira **professora Cristiane Ribeiro Barbosa Machado**.

Congelamento dos salários dos Servidores Públicos

Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020

Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)...

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública; (g.n.)

II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa; (g.n.)

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares; (g.n.)

V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV; (g.n.)

VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade; (g.n.)

VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;

VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

§ 1º O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do caput deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

§ 2º O disposto no inciso VII do caput não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observado que:

I - em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes; e

II - não implementada a prévia compensação, a lei ou o ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual poderão conter dispositivos e autorizações que versem sobre as vedações previstas neste artigo, desde que seus efeitos somente sejam implementados após o fim do prazo fixado, sendo vedada qualquer cláusula de retroatividade.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica ao direito de opção assegurado na Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como aos respectivos atos de transposição e de enquadramento.

§ 5º O disposto no inciso VI do caput deste artigo não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração. (g.n.)

§ 6º (VETADO).

Consulte a íntegra da LC nº 173:

<http://portal.aprofem.com.br/leitura-conteudo/00004616>

APROFEM SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

São Paulo, 02 de junho de 2020.

Ofício nº 023/2020

Senhora Secretária Municipal de Gestão
Dra. Malde Vilas Boas

Assunto: Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020.

Considerando a grande expectativa e preocupação decorrentes do veto apostado pelo Presidente da República ao texto da Lei no que se referia às exceções ao congelamento salarial (Artigo 8º, § 6º), mantendo proibições potencialmente injustas e danosas à vida funcional dos servidores públicos em geral, solicitamos que o Governo Municipal publicize, com a maior urgência, o detalhamento da abrangência do impacto das mencionadas proibições sobre os direitos dos servidores públicos municipais de São Paulo; dentre eles: aposentadorias, quinquênios, promoções, progressões, evoluções funcionais, contagem de tempo de serviço para todos os efeitos.

Tais providências terão o condão de esclarecer eventuais interpretações involuntariamente equivocadas.

Por oportuno, esclarecemos que a presente solicitação é feita sem prejuízo do resultado da apreciação do veto presidencial pelo Congresso Nacional; do propósito da Entidade de adotar as medidas judiciais cabíveis para procurar garantir os direitos constitucionais dos servidores municipais, afrontados pelos dispositivos da Lei em tela; da expectativa da devolutiva à solicitação da APROFEM, através do Ofício APROFEM nº 021/2020, sobre o reajuste dos Pisos Salariais do QPE previsto no Artigo 100 da Lei nº 14.660/2007.

Na expectativa da melhor acolhida e pronto atendimento para o solicitado, subscrevemo-nos, Respeitosamente

Prof. Ismael Nery Palhares Junior
Presidente

C/C para o senhor Secretário Municipal de Educação

Nota sobre o veto às exceções ao congelamento salarial

Cumprindo o que vinha anunciando, o Presidente da República sancionou a lei de socorro aos estados e municípios nesta pandemia, mas vetou o trecho que permitia reajustes salariais a algumas categorias de servidores públicos, como os trabalhadores da educação. Com isso, o Presidente acatou a sugestão da equipe econômica do governo, que já havia declarado que o funcionalismo público deveria “fazer um sacrifício pelo Brasil, que não vai ficar em casa trancado, com a geladeira cheia, enquanto milhões de brasileiros estão perdendo emprego”.

A APROFEM deplora a forma de tratamento dado aos servidores, injusta e desrespeitosa, bem como repudia os dispositivos da lei, prejudiciais e afrontosos às conquistas históricas dos servidores.

Pelo texto, estão proibidos, até o fim de 2021, reajustes, aumentos, adequações, alterações nas estruturas de carreira, criação de cargos e realização de concurso (exceto para reposição de vagas). Também estão vedados aumentos em auxílios, bônus, verbas de representação ou outros benefícios, inclusive de cunho indenizatório.

O texto ainda proíbe a contagem desse tempo “como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço”.

Confirma o trecho vetado (Art. 8º, § 6º) que permitia reajuste e que foi inteiramente vetado:

“§ 6º O disposto nos incisos I e IX do caput deste artigo não se aplica aos servidores públicos civis e militares mencionados nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, inclusive policiais legislativos, técnicos e peritos criminais, aos agentes socioeducativos, aos profissionais de limpeza urbana e de assistência social, aos trabalhadores da educação pública e aos profissionais de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e fica proibido o uso dos recursos da União transferidos a Estados e Municípios, nos termos desta Lei Complementar, para concessão de aumento de remuneração de pessoal a qualquer título.”

Agora, as únicas categorias que estão fora do congelamento salarial, até o fim de 2021, são as dos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionadas às medidas de combate à calamidade pública causada pela pandemia da Covid-19, e cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

O veto segue agora para o Congresso, que pode mantê-lo ou derrubá-lo. É oportuno o pronto envio de e-mail para os Deputados Federais e Senadores, pedindo o seu voto para a derrubada do veto do Presidente apostado ao texto da Lei Complementar nº 173.

A APROFEM já está estudando as medidas judiciais cabíveis para procurar garantir os direitos constitucionais dos servidores municipais e a isonomia de tratamento entre as esferas de governo.

Publicado no Portal APROFEM em 28/05/2020

MAIS DA ATUAÇÃO DA APROFEM

APROFEM SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

São Paulo, 05 de junho de 2020.

Ofício nº 025/2020

Senhora Secretária Municipal de Gestão
Dra. Malde Vilas Boas

Assunto: Protocolos sanitários.

A APROFEM- Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo, entidade sindical de segundo grau no âmbito do Município de São Paulo, tendo em vista o disposto no Decreto nº 59.473, de 29 de maio de 2020, especialmente no que diz respeito à retomada gradual do atendimento presencial ao público em atividades não essenciais, com possibilidade de alteração também das regras estabelecidas para o serviço público municipal pelo Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, entende necessário expressar a necessidade de pactuação de protocolos sanitários específicos, previamente ao restabelecimento das atividades presenciais pelos servidores públicos.

No tocante ao retorno das atividades dos setores considerados não essenciais para o enfrentamento da pandemia, ou cujas atividades têm sido desempenhadas satisfatoriamente em atividades de teletrabalho, solicitamos que nos seja encaminhado, por correspondência eletrônica (presidencia@aprofem.com.br) com antecedência necessária (pelo menos uma semana antes da data prevista de regresso das atividades em tais setores) proposta de protocolo sanitário da Administração, de forma a possibilitar que possamos apresentar observações e eventuais propostas, visando aperfeiçoá-lo, se for o caso.

Solicitamos ainda que sejam mantidas em regime de teletrabalho, até o encerramento da emergência decorrente da pandemia, todas as atividades em que a presença dos servidores não seja absolutamente indispensável.

Em relação àquelas atividades em que seja indispensável a presença dos servidores em suas unidades de trabalho, solicitamos a abertura de negociação com as entidades representativas dos servidores públicos de forma a melhorar as condições atualmente existentes nas unidades essenciais ao enfrentamento da pandemia e para a definição de protocolo de retorno ao trabalho, respeitando condições sanitárias mínimas a serem mantidas naquelas unidades em que seja, neste momento, considerada indispensável a presença de servidores públicos, bem como, colocar em pauta a institucionalização do Teletrabalho como uma opção viável de atuação regular dos servidores municipais de São Paulo.

Na certeza da melhor acolhida ao solicitado, subscrevemo-nos, Respeitosamente

Prof. Ismael Nery Palhares Junior
Presidente